

## Prefeitura Municipal de Tatuí

#### **GABINETE**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



### LEI MUNICIPAL Nº 3.726, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

- Dispõe sobre o "Combate ao Vício do Jogo" no âmbito do Município de Tatuí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tatuí, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Torna-se obrigatório à colocação de placas na entrada das casas de jogos, bingos e similares, com os seguintes dizeres:

#### ADVERTÊNCIA "A PRÁTICA DO JOGO PODE VICIAR E PROVOCAR PROBLEMAS EMOCIONAIS E FINANCEIROS"

**Parágrafo único** – Tais placas serão colocadas na entrada do local de jogo na seguinte forma:

- **a)** no lado externo do imóvel, a placa deverá ficar em local visível e terá a medida de 1,50 m x 1,00 m;
- ${\bf b}$ ) outra placa deverá ficar no hall interno da entrada do estabelecimento, na medida de 0,40 m x 0,70 m.
- **Art. 2º** A inobservância do que dispõe a presente Lei implicará em multa de R\$ 1.000,00 que poderá ser aplicada a cada reincidência constatada.
- **Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias contados da data de publicação.
- **Art. 4º -** A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

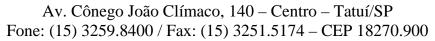
Tatuí, 23 de Setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ



# Prefeitura Municipal de Tatuí

#### GABINETE





Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/09/2005. Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Vereador Oséias Rosa.

(Ofício nº 815/05, da Câmara Municipal de Tatuí).